



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de março de 2021

Edição 1.557 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 101/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do decreto 78 de 02 de Fevereiro de 2021 e sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais no Município de Tamarana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a resolução segunda do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 78 de 02 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado até 31 de Março de 2021, a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares, públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de Tamarana, bem como, o transporte de alunos da rede Municipal, estadual e universitária.

I - na vigência da suspensão das atividades escolares conforme o caput deste artigo, os funcionários que ficarem afastados das suas funções, deverão compensar os dias de afastamento.

Art. 3º. Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação da Secretaria de



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 4º. Fica autorizado a entrega dos envelopes contendo as atividades escolares, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, que disponibilizará as datas de entrega e informações, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de março de 2021.


LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal


RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretario de Educação, Cultura e esportes



ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TAMARANA - ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIA: manifestação preliminar de interesse na participação de Consórcio público, a ser instituído para aquisição de imunizantes para enfrentamento à pandemia internacional da Covid-19 e outros itens de interesses dos associados.

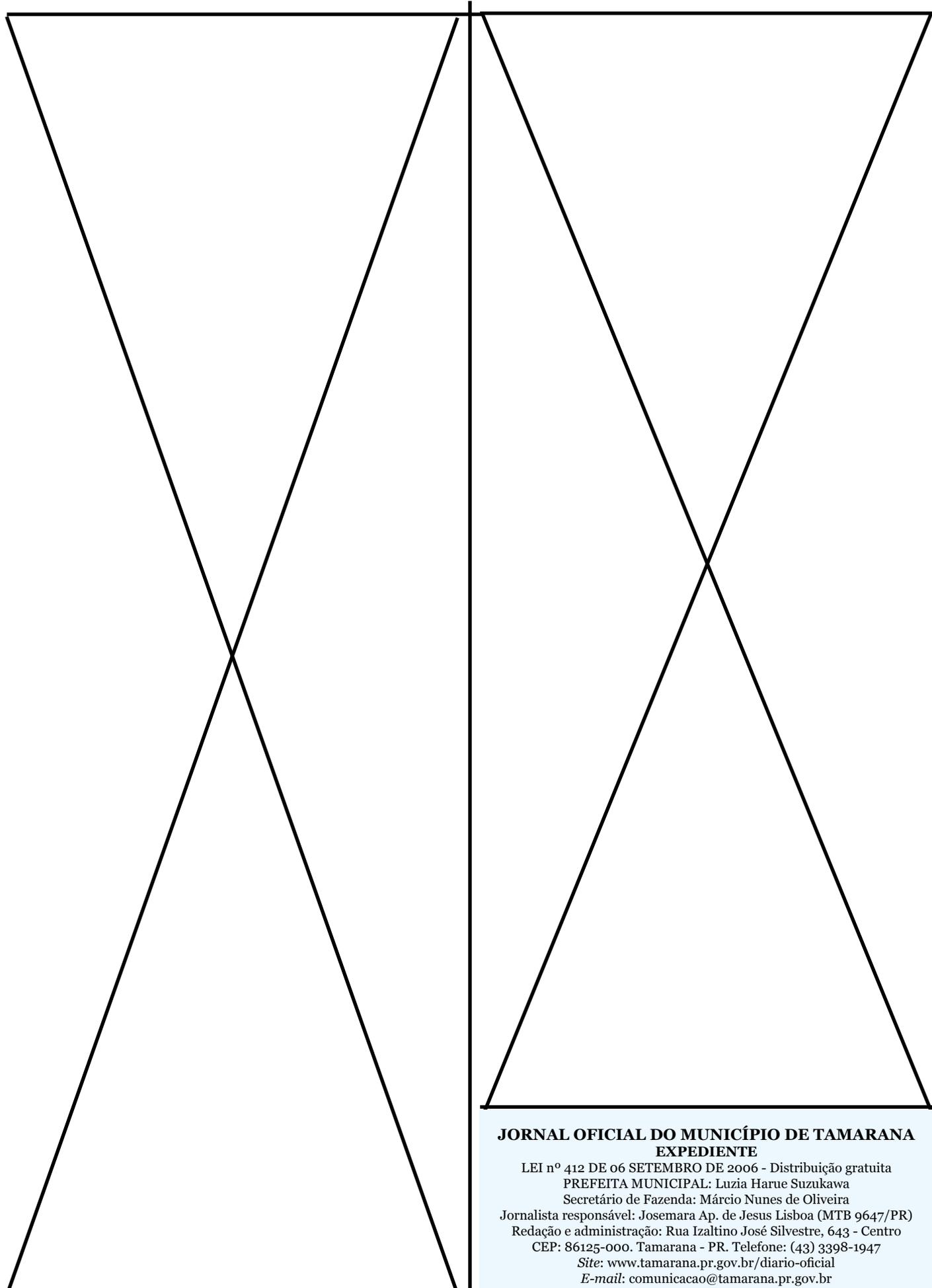
O município de Tamarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, representado neste ato pela Chefe do Poder Executivo, prefeita, **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, vem manifestar seu interesse em firmar **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com a finalidade de aderir ao consórcio público a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19; além de aquisição de medicamentos, equipamentos e outros insumos de interesse dos Municípios.

O consórcio público será regulamentado pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. O Poder Executivo se compromete a submeter o protocolo de intenções a referendo da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 5º, caput, a Lei Federal nº 11.107/2005, estando ciente que após a ratificação pelo legislativo municipal, o protocolo de intenções será convertido em contrato de consórcio público.

Tamarana, 01 de março de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal - Tamarana/Pr.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Márcio Nunes de Oliveira
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br